CÂMARA MUNICIPAL
ITAGUAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
RUA AMÉLIA LOUZADA, 277 - CENTRO | CEP. 23815-180 / ITAGUA-RJ.
T: (21) 2688-1136 | T: (21) 2688-1236

**PROJETO DE LEI N°**

Autoriza a concessão de uso, como direito real resolúvel, através de procedimento licitatório, de uma área de terras com 666,97m2, de propriedade do Município de Itaguaí, matrícula RGI n° 56088, localizada na Rua Reverendo Otávio Luiz Vieira s/n, Centro, Itaguaí-RJ, para fins de instalação de Centro de Hemodiálise.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ,** Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a formalizar contrato de concessão de uso, como direito real resolúvel, através de procedimento licitatório, de uma área de terras com 666,97 $m^2$, de propriedade do Município de Itaguaí, matricula RGI n° 56088, localizada na Rua Reverendo Otávio Luiz Vieira s/n, Centro, Itaguaí-RJ, possuindo as seguintes medidas e confrontações: 28,60m de frente para a Rua Reverendo Otávio Luiz Vieira; 31,25m do lado esquerdo com o Centro de Triagem de Covid 19, no endereço da Rua Protógemes Guimarães, n° 106F; 14,20m do lado direito no endereço da Rua Reverendo Otávio Luiz Vieira, n° 279; e 27,85m pelos fundos com a Rua Tenente Osmar Vidal e Casa n° 6 e 30B, Georreferenciamento conforme planta e memorial descritivo: Vértice "A" localizado a frente e ao lado esquerdo, confrontando com a Rua Reverendo Otávio Luiz Vieira e o Centro de Triagem, com a latitude -22.86999 e longitude -43.77628; Vértice "B" localizado a frente e ao lado direito, confrontando com a Rua Reverendo Otávio Luiz Vieira e também com o n° 279 da mesma Rua com latitude -22.87020 e longitude -43.77609; Vértice "C" localizando nos fundos e ao lado esquerdo, confrontando com o Centro de Triagem e a casa n° 6 da Rua Tenente Osmar Vidal, com latitude -22.87025 e longitude -43.77636; Vértice "D" localizado nos fundos e ao lado direito,

RECEBIDO EM
27/11/23

confrontando com o nº 279 da Rua Reverendo Otavio Luís Vieira e com a casa nº 30B da Rua Tenente Osmar Vidal, com latitude -22.87031 e longitude -43.77613, para fins de instalação de Centro de Hemodiálise, atendendo todos os parâmetros sanitários exigidos por Lei.

Art. 2° A concessão de uso real terá coma encargo para a concessionaria:

I- A construção de um Centro de Hemodiálise, seguindo os conceitos arquitetônicos estabelecidos pelo Poder Concedente;

II- Permanecer credenciado junto ao Cedente através da Secretaria Municipal de Saúde a ofertar os serviços à população municipal pelo tempo que durar a Cessão;

III- Possibilitar ao Poder Concedente realizar atividades institucionais no âmbito do imóvel cedido.

Art. 3° Fica estabelecido o prazo de 25 (vinte e cinco) anos de vigência do contrato de concessão de uso real, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Poder Executivo.

Art. 4° A concessionaria terá o prazo máximo de 6 (seis) meses a partir da data da assinatura do contrato para dar início a construção do Centro de Hemodiálise, devendo concluí-lo no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, sob pena de cancelamento da concessão de uso, hipótese na qual a concessionaria perdera todas e quaisquer benfeitorias implantadas, sem direito de retenção ou indenização, ficando o Poder Concedente autorizado a imitir-se no imóvel.

Art. 5° São hipóteses de resolução da concessão de uso real antes do termino do seu prazo:

I- A extinção da pessoa jurídica concessionaria;

II- Paralisação das atividades da concessionaria sem fundadas as razoes técnicas;

III- Não cumprimento pela concessionaria dos encargos e prazos estabelecidos.

Parágrafo único. Havendo a resolução contratual de que trata este artigo, a concessionaria perdera todas e quaisquer benfeitorias implantadas, sem direito de retenção ou indenização, ficando o Poder Concedente autorizado a imitir-se no imóvel.

Art. 6° Fica expressamente vedada a transferência da concessão de uso pela concessionaria.

Art. 7° Finda a vigência contratual ficara extinta a relação jurídica, retornando ao Poder Concedente o domínio pleno do imóvel, com todas as benfeitorias e edificações existentes, sem direito de retenção ou indenização.

Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaguaí, 27 de novembro de 2023

Alecsandro Alves de Azevedo
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL
ITAGUAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
RUA AMÉLIA LOUZADA, 277 - CENTRO | CEP. 23815-180 / ITAGUA-RJ.
T: (21) 2688-1136 | T: (21) 2688-1236

## Justificativa

**Insuficiência renal** é a perda súbita da capacidade de seus rins filtrarem resíduos, sais e líquidos do sangue. Quando isso acontece, os resíduos podem chegar a níveis perigosos e afetar a composição química do seu sangue, que pode ficar fora de equilíbrio.

Também chamada de lesão renal aguda, a insuficiência é comum em pacientes que já estão no hospital com alguma outra condição. Pode desenvolver-se rapidamente ao longo de algumas horas ou mais lentamente, durante alguns dias. Pessoas que estão gravemente doentes e necessitam de cuidados intensivos estão em maior risco de desenvolver insuficiência renal aguda.

Insuficiência renal aguda pode ser fatal e requer tratamento intensivo. No entanto, pode ser reversível. Tudo depende do estado de saúde do paciente.

A hemodiálise (HD) é um processo de filtração do sangue que remove o excesso de líquidos e metabólitos através de um dialisador (rim artificial) usado para depurar o sangue.

A notícia de que precisa realizar o tratamento de hemodiálise geralmente causa um impacto emocional no paciente e também na família. O medo frente ao desconhecido se faz presente. O fato de precisar comparecer à clínica de diálise três vezes na semana e permanecer por quatro horas para realização do tratamento muda a rotina familiar. O paciente pode sofrer alterações em relação ao trabalho, vida social, vigor físico, estabilidade econômica, vida sexual, na autonomia, imagem corporal e alimentação. Essas mudanças geram uma dor emocional, que é pessoal e intransferível, que diz respeito a uma pessoa com a sua história e que requer enfrentamento.

A primeira estratégia a ser desenvolvida é tornar "esse desconhecido", conhecido, buscando orientações, informações e esclarecendo dúvidas junto à equipe de diálise.

Nesse momento há um tratamento a ser feito e que, seguido corretamente, vai possibilitar que o paciente vivo bem e com qualidade. A máquina de diálise, a equipe de saúde, é aliada do paciente na sua caminhada, assim como a família. Comparecer às sessões de diálise significa poder dar continuidade aos seus projetos, seus sonhos, a sua vida.

O Município de Itaguaí, mesmo com sua importância regional, não possui esse centro, fato que dificulta e penaliza o doente, que as mais das vezes tem que se deslocar para outras cidades ou até mesmo à capital, muitas vezes se utilizando de transporte cedido pelo poder Municipal.

Portanto, entendemos como necessária a criação de um centro de hemodiálise na cidade, de forma a patrocinar uma melhor qualidade de vida aos portadores dessa doença, razão pela qual aguardo o beneplácito de meus Nobres Pares para a aprovação do presente projeto.